



**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO
DA COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO
PARANÁ.**

Autos n.º 0000153-07.1995.8.16.0028

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA
SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO**, representada pela Administradora
Judicial **CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**,
nomeada nestes autos, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência,
em atenção à r. decisão de mov. 2505, expor e requerer o que segue.

O item 3.1 da r. decisão determinou a intimação desta Administradora
Judicial para que tomasse ciência dos movimentos 2585 e 2700 e incluísse tais
créditos no quadro de credores.

Além disso, compulsando os autos, esta Administradora Judicial
informa que, oportunamente, promoveu a inclusão também dos créditos apontados
nos movimentos 2794, 2799 e 2817.





Assim, realizadas as inclusões determinadas por este Juízo e as demais constantes dos autos da Insolvência, esta AJ requer a juntada da nova lista retificada de credores, a qual refere-se ao art. 7.º, § 2.º da Lei 11.101/2005 (aqui aplicado analogicamente), além da juntada da minuta do edital, em substituição às listas apresentadas nos movimentos 2523 e 2694, **pugnando pela imediata homologação deste Juízo e o imediato encaminhamento para publicação.**

Nestes termos, pede deferimento.
Curitiba, 11 de fevereiro de 2021.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

